

## **RESOLUÇÃO Nº 26/2004\***

\*Revogada pela Resolução nº. 39/2005 do Conselho Universitário

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 4.871/04-57 – BIBLIOTECA CENTRAL DA UFES**;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Legislação e Normas;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2004,

### **RESOLVE:**

~~Art. 1º Estabelecer Modelos de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado para Professor Substituto, Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro, conforme Anexos I, II e III, desta Resolução.~~

~~Art. 2º Revogam-se a Resolução nº 11/2004 deste Conselho e as demais disposições em contrário.~~

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2004.

**REINALDO CENTODUCATTE**  
NA PRESIDÊNCIA

## **ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 26/2004 – CONSUNI**

### **~~– Contrato de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.~~**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o nº 32.479.123/0001-43 \_\_\_\_\_, com sede na Av. Fernando Ferrari, S/N, Goiabeiras, Vitória, ES, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Reitor, Professor \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e de outro \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ Rua \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ ES, doravante denominado de CONTRATADO, acordam o presente na forma e condições estabelecidas, em conformidade com o artigo 37 inciso IX da CF e dispositivos da Lei 8.745/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O CONTRATADO exercerá atividade de Magistério Superior, como professor Substituto, junto ao Departamento \_\_\_\_\_ do Centro de \_\_\_\_\_ em vaga decorrente de \_\_\_\_\_, conforme Portaria nº \_\_\_\_\_ publicada no Diário Oficial da União – D.O.U de \_\_\_\_\_.

~~PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO desempenhará as atividades de Magistério, em regime de \_\_\_\_\_ horas semanais, dedicadas exclusivamente ao ensino, em conformidade com as disposições legais, estatutárias e regimentais, de acordo com o que consta no processo nº \_\_\_\_\_.~~

#### **CLÁUSULA SEGUNDA : DA REMUNERAÇÃO.**

A CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente à remuneração de Professor \_\_\_\_\_ em regime de \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA.**

O presente contrato vigorará no período compreendido entre \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS.**

As despesas decorrentes do presente contrato deverão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Ministro de Estado de Orçamento e Gestão e do Ministro de Estado sob cuja supervisão se encontra o órgão ou entidade CONTRATANTE.

#### **~~CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.~~**

~~As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.~~

#### **~~CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.~~**

~~Ao CONTRATADO aplica-se o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80;97;104 a 109;110, incisos I, "in fine", e II, parágrafo único, a 115;166,incisos I a V, alíneas "a" e "c", VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I,II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e § 1º a § 4º, 236; 238 a 242, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.(Art.11 da Lei 8.745/93).~~

#### **~~CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO.~~**

~~O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.~~

#### **~~CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.~~**

~~O CONTRATADO na forma desta lei é segurado obrigatório da Previdência Social. (art. 6º, I, letra " e " do Decreto nº 2.172, de 05 de março de 1997).~~

#### **~~CLÁUSULA NONA : DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.~~**

~~A extinção do contrato, por iniciativa do CONTRATADO, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.~~

~~§ 1º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.~~

~~§ 2º No caso de rescisão de contrato o professor deverá apresentar o Nada Consta das bibliotecas do Sistema Integrado de Bibliotecas da UFES.~~

~~§ 3º A falta de pagamento decorrente de alguma pendência do Professor Substituto junto às Bibliotecas da UFES, resultará na abertura de processo de Tomada de Contas Especial, conforme Instrução Normativa nº 13, de 4 de dezembro de 1996, do Tribunal de Contas da União e posterior cobrança judicial do débito, podendo o contratado ser inscrito no Cadastro de Inadimplentes do Governo Federal – CADIN.~~

~~§ 4º Pelo término do prazo, o contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito à indenização.~~

#### **~~CLÁUSULA DÉCIMA.~~**

~~A CONTRATANTE e o CONTRATADO declaram aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato, implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes, sem quaisquer verbas indenizatórias.~~

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO.**

~~É competente, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, o foro da Justiça Federal — Seção Judiciária do Espírito Santo. (Art. 109 — I da CF).~~

~~E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo designadas.~~

-

Vitória, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

-

TESTEMUNHAS: 01 \_\_\_\_\_

-

\_\_\_\_\_ 02 \_\_\_\_\_

## **ANEXO II DA RESOLUÇÃO N<sup>o</sup> 26/2004 - CONSUNI**

### **Contrato de Professor Visitante Brasileiro, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n<sup>o</sup> 32.479.123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, S/N, Goiabeiras, Vitória, ES, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Reitor, Professor \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, CPF n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ e de outro \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, CPF n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ ES, doravante denominado de CONTRATADO, acordam o presente na forma e condições estabelecidas, em conformidade com o Art. 37, inciso IX da CF e dos dispositivos da Lei 8.745/93 e suas alterações, com a Portaria MP-MEC n<sup>o</sup> 131, de 09 de junho de 2004, DOU, de 11 de junho de 2004.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O CONTRATADO exercerá atividade de Magistério Superior, como professor Visitante Brasileiro, em regime de DE, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas, junto ao Departamento \_\_\_\_\_ de Centro de \_\_\_\_\_ em conformidade com as disposições legais, estatutárias e regimentais, de acordo com o que consta no processo n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATADO desempenhará as atividades inerentes ao exercício do magistério superior, especialmente:

Preparar e ministrar aulas aos alunos dos cursos de graduação e pós-graduação no âmbito do respectivo Departamento, ou em colaboração com outras unidades da UFES ou de fora dela, na forma do estatuto e demais regulamentações internas da Universidade;

Propor, desenvolver e acompanhar trabalhos de pesquisa na área própria do Departamento, ou em colaboração com outras unidades da UFES, ou de fora dela, na forma do Estatuto e demais regulamentações internas, compreendendo, ainda, todas as atividades direta ou indiretamente necessárias à sua perfeita efetivação;

Propor, desenvolver e acompanhar projetos de extensão no âmbito do Departamento e de outras unidades da UFES, na forma do estatuto e demais regulamentações internas da Universidade;

Orientar monografias, pesquisas, projetos, dissertações de Mestrado, teses de Doutorado, ou trabalhos científicos afins, no âmbito de seu departamento, ou nos limites permitidos pelas normas específicas sobre a matéria.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO**

A CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente à remuneração de Professor 40 (quarenta) horas, em regime de \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto no artigo 7<sup>o</sup> da Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

~~O presente contrato vigorará no período compreendido entre~~

---

---

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS**

~~As despesas decorrentes do presente contrato deverão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Ministro de Estado de Orçamento e Gestão e do Ministro de Estado da Educação sob cuja supervisão se encontra o órgão ou entidade CONTRATANTE.~~

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES**

~~As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurada ampla defesa.~~

### **CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

~~Ao CONTRATADO aplica-se o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, "in fine", e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas "a" e "c", VI a XII e parágrafo único; 117, inciso I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, Primeira Parte, a III, e § 1º a § 4º, 236; 238 a 242, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (art. 11 da Lei 8.745/93).~~

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO TEMPO DE SERVIÇO**

~~O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta lei será contado para todos os efeitos.~~

### **CLÁUSULA OITAVA: DO REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

~~O CONTRATADO na forma desta Lei é segurado obrigatório da Previdência Social. (art. 6º, I, letra "e" do Decreto nº 2.172, de 05 de março de 1997).~~

### **CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

~~A extinção do contrato, por iniciativa do CONTRATADO, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.~~

~~§ 1º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.~~

~~§ 2º No caso de rescisão de contrato o professor deverá apresentar o Nada Consta das bibliotecas do Sistema Integrado de Bibliotecas da UFES.~~

~~§ 3º A falta de pagamento decorrente de alguma pendência do Professor Visitante~~

~~Brasileiro junto às Bibliotecas da UFES, resultará na abertura de processo de Tomada de Contas Especial, conforme Instrução Normativa nº 13, de 4 de dezembro de 1996, do Tribunal de Contas da União e posterior cobrança judicial do débito, podendo o CONTRATADO ser inscrito no Cadastro de Inadimplentes do Governo Federal – CADIN.~~

~~§ 4º Pelo término do prazo, o contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito à indenização.~~

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

~~A CONTRATANTE e o CONTRATADO declaram aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato, implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes, sem quaisquer verbas indenizatórias.~~

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

~~É competente, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, o foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Espírito Santo. (Art.109 – I da CF).~~

~~E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo designadas.~~

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS : 01 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 02 \_\_\_\_\_

## ANEXO III DA RESOLUÇÃO N<sup>o</sup> 26/2004 - CONSUNI

### **Contrato de Professor Visitante Estrangeiro, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n<sup>o</sup> 32.479.123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, S/N, Goiabeiras, Vitória, ES, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Reitor, Professor \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, CPF n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ e do outro \_\_\_\_\_, portador de Passaporte, \_\_\_\_\_ expedido em \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ ES, doravante denominado de CONTRATADO, acordam o presente na forma e condições estabelecidas, em conformidade com o Art. 37, inciso IX da CF e dos dispositivos da Lei 8.745/93 e suas alterações, e na Portaria MP-MEC n<sup>o</sup> 131, de 09 de junho de 2004, DOU de 11 de junho de 2004.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O CONTRATADO exercerá atividade de Magistério Superior, como professor visitante estrangeiro, em regime de Dedicção Exclusiva, 40 (quarenta) horas, junto ao Departamento de \_\_\_\_\_ do Centro \_\_\_\_\_, em conformidade com as disposições legais, estatutárias e regimentais, de acordo com o que consta no processo n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O contratado desempenhará as atividades inerentes ao exercício do magistério superior, especialmente:

Preparar e ministrar aulas aos alunos dos cursos de graduação e pós-graduação no âmbito do respectivo Departamento, ou em colaboração com outras unidades da UFES, ou de fora dela, na forma do Estatuto e demais regulamentações internas da Universidade;

Propor, desenvolver e acompanhar trabalhos de pesquisa na área própria do Departamento, ou em colaboração com outras unidades da UFES ou de fora dela, na forma do Estatuto e demais regulamentações internas, compreendendo, ainda, todas as atividades direta ou indiretamente necessárias à sua perfeita efetivação;

Propor, desenvolver e acompanhar projetos de extensão no âmbito do Departamento e outras unidades da UFES, na forma do Estatuto e demais regulamentações internas da Universidade;

Orientar monografias, pesquisas, projetos, dissertações de Mestrado, teses de Doutorado, ou trabalhos científicos afins, no âmbito de seu departamento, ou nos limites permitidos pelas normas específicas sobre a matéria.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO**

A CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (.....) correspondente à remuneração de professor 40 (quarenta) horas, em regime de Dedicção Exclusiva, em conformidade com o disposto no artigo 7<sup>o</sup> da Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a duração de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ano(s) a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA — DAS DESPESAS**

~~As despesas decorrentes do presente contrato deverão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Ministro de Estado do orçamento e Gestão e do Ministro de Estado da Educação sob cuja supervisão se encontra o órgão ou entidade CONTRATANTE.~~

#### **CLÁUSULA QUINTA — DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES**

~~As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.~~

#### **CLÁUSULA SEXTA — DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

~~Ao CONTRATADO aplica-se o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, "in fine", e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas "a" e "c", VI a XII e parágrafo único; 117, inciso I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, Primeira Parte, a III, e § 1º a § 4º, 236; 238 a 242, da Lei 8.112, de 11 de Dezembro de 1990. (Art. 11 da Lei 8.745/93).~~

~~A CONTRATANTE será responsável pelas despesas relativas ao repatriamento do CONTRATADO.~~

~~O repatriamento do CONTRATADO ao país de origem será definitivo ao final do contrato, ou de sua prorrogação, se houver, ou no interregno de qualquer dos períodos, caso ocorra distrato.~~

~~A CONTRATANTE encaminhará, dentro de 30 (trinta) dias, à Coordenação Geral de Imigração do Ministério do Trabalho as informações pertinentes.~~

#### **CLÁUSULA SÉTIMA — DO TEMPO DE SERVIÇO**

~~O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta lei será contado para todos os efeitos.~~

#### **CLÁUSULA OITAVA — DO REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

~~O CONTRATADO na forma desta Lei é segurado obrigatório da Previdência Social. (art. 6º, I, letra "e" do Decreto nº 2.172, de 05 de março de 1997).~~

#### **CLÁUSULA NONA — DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

~~A extinção do contrato, por iniciativa do CONTRATADO, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.~~

~~§ 1º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.~~

~~§ 2º No caso de rescisão de contrato o professor deverá apresentar o Nada Consta das bibliotecas do Sistema Integrado de Bibliotecas da UFES.~~

~~§ 3º A falta de pagamento decorrente de alguma pendência do Professor Visitante Estrangeiro junto às Bibliotecas da UFES, resultará na abertura de processo de Tomada de~~

~~Contas Especial, conforme Instrução Normativa nº 13, de 4 de dezembro de 1996, do Tribunal de Contas da União e posterior cobrança judicial do débito, podendo o contratado ser inscrito no Cadastro de Inadimplentes do Governo Federal – CADIN.~~

~~§ 4º Pelo término do prazo, o contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito à indenização.~~

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXCLUSIVIDADE**

~~O CONTRATADO se compromete a exercer sua atividade profissional de forma exclusiva à CONTRATANTE, vedada a prestação de serviços a terceiros.~~

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

~~A CONTRATANTE e o CONTRATADO declaram aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes, sem quaisquer verbas indenizatórias.~~

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

~~É competente, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo (Art. 109 – I da CF).~~

~~E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor perante as testemunhas abaixo designadas:~~

~~Vitória, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.~~

~~CONTRATANTE: \_\_\_\_\_~~

~~CONTRATADO: \_\_\_\_\_~~

~~TESTEMUNHAS :01 \_\_\_\_\_~~

~~\_\_\_\_\_ 02 \_\_\_\_\_~~